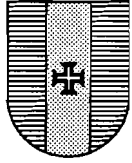


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 113

Quarta - feira, 30 de Dezembro de 1998

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1692/98

Aprova a minuta do contrato de empréstimo em moeda nacional, no valor de 5.000.000 contos.

Resolução n.º 1693/98

Aprova para o ano de 1999 as taxas de consumo de água de rega e industrial.

Resolução n.º 1694/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 5.747.005\$00.

Resolução n.º 1695/98

Concede uma comparticipação financeira ao CEIM - Centro de Empresas e Inovação da Madeira, no valor de 10.000.000\$00.

Resolução n.º 1696/98

Atribui um subsídio ao Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A., no valor de 58.800.000\$00.

Resolução n.º 1697/98

Aprova a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 291/98, de 19 de Março.

Resolução n.º 1698/98

Atribui um subsídio especial à Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de N.ª Sr.ª das Vitórias - Externato Arendrup, no valor de 10.000.000\$00.

Resolução n.º 1699/98

Atribui um subsídio ao Colégio Universitário Pio XII, no valor de 500.000\$00.

Resolução n.º 1700/98

Atribui um subsídio à Diocese do Funchal - Departamento da Escola Católica, no valor de 958.000\$00.

Resolução n.º 1701/98

Atribui um subsídio à Escola Profissional Atlântico, no valor global de 18.169.432\$00.

Resolução n.º 1702/98

Atribui um subsídio à União Portuguesa do Sétimo Dia - Externato Adventista do Funchal, no valor de 545.000\$00.

Resolução n.º 1703/98

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no montante global de 39.166.907\$00.

Resolução n.º 1704/98

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante global de 13.623.766\$00.

Resolução n.º 1705/98

Atribui subsídios às instituições particulares de solidariedade social com valência infância, no montante global de 2.870.420\$00.

Resolução n.º 1706/98

Atribui um subsídio à Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus, Colégio Missionário S. Coração, no montante de 2.461.299\$00.

Resolução n.º 1707/98

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos, no valor de 194.785\$00.

Resolução n.º 1708/98

Atribui um subsídio à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM), no valor de 683.300\$00.

Resolução n.º 1709/98

Rectifica a Resolução n.º 1593/98, de 3 de Dezembro.

Resolução n.º 1710/98

Autoriza o pagamento do montante de 150.000.000\$00 à sociedade denominada ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1711/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 203.552.781\$00, junto do Banco Português de Investimentos S.A..

Resolução n.º 1712/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 15.612.067\$00.

Resolução n.º 1713/98

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada, no montante máximo de 244.056\$00.

Resolução n.º 1714/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 462.555.000\$00.

Resolução n.º 1715/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 69.572.500\$00.

Resolução n.º 1716/98

Concede o aval da Região ao armador Maria Gilda de Oliveira, para garantir uma operação de crédito no montante de 30.000.000\$00, obtida junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1717/98

Concede o aval da Região ao armador João Luís Pereira, para garantir uma operação de crédito no montante de 12.000.000\$00, obtida junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1718/98

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 51.500.000\$00.

Resolução n.º 1719/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 109.593.918\$00.

Resolução n.º 1720/98

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 27.575.342\$00.

Resolução n.º 1721/98

Rectifica a Resolução n.º 1654/98, de 17 de Dezembro.

Resolução n.º 1722/98

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 32, necessária à obra de "construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2.ª fase".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1692/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu aprovar, nos termos da Resolução n.º 1645/98, aprovada no Conselho do Governo em 17 de Dezembro, a minuta do contrato de empréstimo em moeda nacional no valor de 5.000.000 contos, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através do Secretário Regional do Plano e da Coordenação e o Banco Comercial Português, S.A., e o Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A., a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo e que faz parte integrante da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1693/98

Considerando a necessidade de proceder à actualização das taxas de água de rega e industrial, tendo em vista uma melhor racionalização no uso da água, gerando uma maior disponibilidade hídrica e consequente melhoria quantitativa e qualitativa da produção agrícola regional;

Considerando ainda que as taxas propostas são acessíveis e não comprometem a rentabilidade das explorações agrícolas.

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu aprovar para o ano de 1999 as taxas de consumo de água de rega e industrial que se discriminam:

- 1 - Água de rega.
 - a) De propriedade
Taxa de exploração
e conservação600\$00/hora/ano
 - b) De arrendamento
Taxa de exploração
e conservação600\$00/hora/ano
Taxa de beneficiação
e rega400\$00/hora/ano
Total.....1000\$00/hora/ano
- 2 - Água para fins industriais.....42\$00/m³
- 3 - As indemnizações por cedência de água de propriedade pelos seus titulares à Direcção Regional de

Agricultura, para posterior arrendamento, serão pagas em função do valor da taxa de beneficiação e rega (400\$00/hora/ano).

4 - É revogada a Resolução n.º 12/98.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1694/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., à liquidação da importância de 5.747.005\$00 relativa a juros do empréstimo de curto prazo contraído naquela Instituição de Crédito no dia 24 de Abril de 1998.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Encargos Correntes da Dívida - Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1695/98

Considerando que, é tendência actual dos países e regiões do espaço comunitário, centrar na ciência e tecnologia grande parte dos mecanismos de apoio ao desenvolvimento económico, quer a nível do investimento empresarial, quer ainda no fomento de instituições e mecanismos de interface entre o meio científico e empresarial;

Considerando que, nesta linha, a Comissão das Comunidades Europeias lançou em 1984, o programa piloto dos BIC (Business Innovation Centre), estabelecendo como objectivo inicial a criação de uma centena de centros nas zonas desfavorecidas da comunidade e a sua integração numa rede;

Considerando que os BIC são instrumentos de estruturação económica local, baseados na valorização das potencialidades endógenas das regiões e orientados para a criação e desenvolvimento de empresas Inovadoras;

Considerando que, aproveitando as potencialidades que o complexo do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira oferece, nomeadamente, a obtenção de sinergias com outros organismos, a criação de um ambiente propício à internacionalização da economia regional, e à inovação e criatividade empresarial, foi criado e legalmente constituído o Centro de Empresas e Inovação da Madeira, Lda., com o fim primordial de criar ou modernizar empresas, dentro de uma nova cultura empresarial de inovação e competitividade;

Considerando que, ao CEIM cumpre uma função social na medida em que consubstancia um instrumento de apoio aos promotores, gerador de emprego, inovação e desenvolvimento económico e por outro leva a cabo a sua actuação com os critérios estritamente profissionais que devem reger o mundo empresarial;

Considerando que, com base neste principio, o CEIM é uma estrutura que resulta de uma parceria local pública e privada envolvendo o Governo Regional da Madeira, Universidade da Madeira, Associações Empresariais e empresas privadas;

Considerando ainda que, através de contrato celebrado com a Comunidade Europeia, o Centro de Empresas e Inovação da Madeira, está a ser lançado na R.A.M. sob os auspícios e apoio daquela entidade, através da Direcção Geral de Política Regional e Coesão (DG VXXVI);

Considerando que entre esta entidade e a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, existe uma convenção (Governo Regional - Secretaria Regional das Finanças Arquivo n.º 1377 de 14 de Fevereiro de 1996), onde se estipula que o financiamento do projecto, seja efectuado por ambas as entidades em proporções iguais, durante o período compreendido entre Janeiro de 1996 e Junho de 1998;

Considerando que, o contrato com a Comunidade se venceu em Junho de 1998, terminando assim o apoio financeiro nele estipulado por parte daquela entidade;

Considerando finalmente que, nos termos dos princípios primeiro "Da Cooperação em geral" e segundo "Da cooperação em especial" do acordo para social, nomeadamente no seu ponto terceiro, o sócio Região Autónoma da Madeira se comprometeu a, face a despesas necessárias, suprir as contribuições em falta.

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu conceder, nos termos dos princípios primeiro "Da Cooperação em geral" e segundo "Da cooperação em especial", nomeadamente do ponto terceiro do acordo para social celebrado com aquela Instituição, ao CEIM - Centro de Empresas e Inovação da Madeira uma participação financeira no valor de 10.000.000\$00, destinada a salvaguardar o interesse público em todas as actividades previstas no seu plano estratégico, nomeadamente: impulsionar a criação e modernização de pequenas e médias empresas (PME's); facilitar e apoiar a internacionalização e criar incentivos à inovação.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1696/98

Considerando que o Governo Regional da Madeira, ao pretender fortalecer e modernizar a economia regional, tornando-a mais competitiva no quadro nacional e internacional, perspectivou a importância estratégica de um Parque de Ciência e Tecnologia, tendo decidido pela sua criação, projecto que vem implementando com muito empenho e particular atenção;

Considerando que, com este propósito, foi constituída a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopólo, S.A., entidade com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades, públicas e privadas, em que a Região detém uma participação maioritária no respectivo capital social;

Considerando que a sociedade Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopólo, S.A. visa a implementação de acções de desenvolvimento que contribuem para o desenvolvimento económico, científico, cultural de internacionalização e de inovação;

Considerando que a sociedade Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopólo, S.A. foi incumbida pelos responsáveis do Governo Regional de realizar vários eventos sociais e culturais, bem como incentivar em parceria com outras entidades públicas, nomeadamente com a Universidade da Madeira, conferências destinadas ao esclarecimento e informação do tecido científico e empresarial regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, resolve o seguinte:

- 1 - Autorizar a favor do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopólo, S.A. a atribuição de um subsídio no valor de 58.800.000\$00 destina-

do a minimizar os custos suportados por esta empresa aquando da realização dos eventos e conferências autorizados superiormente no ano em curso.

- 2 - A referida despesa será paga no ano de 1999, em duas prestações, devendo a primeira no valor de 35.000.000\$00 ser efectuada no mês de Janeiro e a Segunda no valor de 23.800.000\$00 no mês de Março.

- 3 - A presente despesa em 1999 tem cabimento orçamental na Secretaria do Plano e da Coordenação, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01, alínea e), do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1697/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu aprovar a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 291/98, de 19 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1698/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu, ao abrigo do art.º 20.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir à Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de N.ª Sr.ª das Vitórias - Externato Arendrup, um subsídio especial no valor de 10.000.000\$00, com vista a apoiar nas despesas com as obras de cobertura e encerramento do recreio superior do referido externato.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1699/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu atribuir, ao Colégio Universitário Pio XII, ao abrigo do art.º 20.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no valor de 500.000\$00 a fim de apoiar a realização do X Fórum Universitário de Estudos Europeus, em Goa.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1700/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu, ao abrigo do art.º 20.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir à Diocese do Funchal - Departamento da

Escola Católica, um subsídio no valor de 958.000\$00, com vista a aquisição de equipamento necessário ao bom funcionamento do Lar do Estudante.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1701/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu, ao abrigo do art.º 20.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir à Escola Profissional Atlântico subsídios, relativos aos meses de Outubro a Dezembro, incluindo retroactivos, com os seguintes montantes:

Pólo do Funchal	13.214.836\$00
Pólo do Porto Santo	4.954.596\$00

A presente despesa, num total de 18.169.432\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1702/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu, ao abrigo do art.º 20.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir à União Portuguesa do Sétimo Dia - Externato Adventista do Funchal, um subsídio no valor de 545.000\$00 tendo em vista apoiar nas despesas de funcionamento.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1703/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, resolve atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Dezembro de 1998, com os seguintes montantes:

- Externato Nun' Álvares	1.924.004\$00
- Centro Paroquial e Social da Graça.....	5.085.103\$00
- Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira..	4.722.222\$00
- Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial:	
- Escola	2.932.758\$00
- Hospício da Princesa Dona Maria Amélia:	
- Externato	5.037.833\$00
- Externato do Bom Jesus	805.000\$00
- Anselmo & Ferraz, Lda.:	
- Creche "O Ursinho"	1.237.053\$00
- Cruz Vermelha Portuguesa, num total de	
3.484.963\$00, assim distribuído:	
- Infantário da Cruz Vermelha:	
- Jardim Colibri	1.841.963\$00
- Jardim Donamina	1.643.000\$00

- Associação de Jovens Empresários Madeirenses:	
- Infantário Primavera.....	3.795.690\$00
- Carreira & Gonçalves, Lda.:	
- Creche "A Figueirinha"	2.068.167\$00
- Rodrigues, Sardinha e Berenguer, Lda.:	
- Jardim de Infância	
- "Conchinha"	1.329.545\$00
- Jardim de Infância das Capuchinhas, Lda., num total	
de 3.435.794\$00, assim distribuído:	
- Jardim de Infância	
das Capuchinhas.....	2.110.932\$00
- Creche das Capuchinhas	1.324.862\$00
- José Dinis António, EIRL	
- Jardim de Infância	
"O Snoopy"	1.697.230\$00
- A Caixa Mágica, Lda.	1.611.545\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 39.166.907\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1704/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, ao abrigo do art.º 91-1 do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o disposto no art.º 20.º-2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, com vista a suportar despesas com os alunos, no âmbito da acção social escolar, referentes ao 1.º Período do ano lectivo 1998/99, resolveu atribuir aos estabelecimentos de ensino abaixo mencionados subsídios, com os seguintes montantes:

- Província do Coração de Maria da Congregação das	
Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias	
- Escola de São João	560.330\$00
- Colégio de Santa Teresinha	359.999\$00
- Externato do Espírito Santo	608.550\$00
- Externato do Santo Condestável.....	59.400\$00
- Externato de Sant'Ana	510.200\$00
- Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado	
Coração de Jesus	
- Centro de Reabilitação Psicopedagógica	
da Sagrada Família	2.312.900\$00
- Província Portuguesa do Coração de Jesus:	
- Colégio Infante D. Henrique ...	2.708.412\$00
- Província Portuguesa da Congregação da	
Apresentação de Maria	
- Externato da Apresentação	
de Maria	824.970\$00
- Externato do Bom Jesus	62.850\$00
- Hospício Princesa D. Maria	
Amélia - Externato.....	89.585\$00
- Externato Lisbonense.....	959.400\$00
- Escola Salesiana de Artes e Ofícios.....	3.889.170\$00
- Escola Complementar do Til - APEL	678.000\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 13.623.766\$00 têm cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1705/98

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, atribuir aos Estabelecimentos de ensino abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Dezembro de 1998, com os seguintes montantes:

- Fundação Santa Luísa de Marillac:
 - Jardim de Infância.....1.909.667\$00
- Centro Social e Paroquial de Santa Cecília:
 - Jardim de Infância da Palmeira.....960.753\$00

A presente despesa num total de 2.870.420\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1706/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu, ao abrigo do art.º 20.º-2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir ao Estabelecimento de Ensino abaixo mencionado um subsídio relativo ao mês de Dezembro de 1998, com o seguinte montante:

- Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus:
 - Colégio Missionário
S. Coração.....2.461.299\$00

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1707/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, ao abrigo do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, resolveu atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos um subsídio no valor de 194.785\$00, destinado a apoiar nas despesas com a Segurança do Centro Social da Palmeira e referente ao Mês de Dezembro do corrente ano.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1708/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 20.º-2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, à Associação Regional para Desenvolvimento das

Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM) um subsídio no valor de 683.300\$00, referente ao mês de Dezembro de 1998, na sequência do protocolo estabelecido entre a Secretaria Regional da Educação e aquela Associação.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1709/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu rectificar a Resolução n.º 1593/98, de 3 de Dezembro.

Assim, **onde se lê:**

“... Construção da Escola Básica e Técnico-Profissional da Madalena - Santo António ...”,

Deverá ler-se:

“...Construção da Escola Básica e Técnico-Profissional da Madalena - 1.ª Fase ...”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1710/98

Considerando que o aumento de capital social da ANAM, S.A., de 8.500.000 contos para 13.500.000 contos, tomada na reunião da Assembleia Geral de 29 de Abril de 1998, seria subscrito pelos accionistas da ANAM, S.A., na proporção das respectivas participações sociais, de acordo e nos termos do que consta da correspondente acta da Assembleia Geral, para o efeito realizada.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu o seguinte:

- Autorizar o pagamento à ANAM, S.A., do montante de 150.000.000\$00, correspondente a parte de realização do aumento de capital a subscrever pela RAM.

O presente encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão/Subdivisão 10.01, Código de Classificação Económica 09.01, Alínea Q.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1711/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Português de Investimentos S.A., à liquidação da importância de 203.552.781\$00, referente ao cupão n.º 9 do Empréstimo Obrigacionista emitido pelo Governo Regional no dia 29 de Julho de 1994, assim distribuído:

- 203.125.000\$00, relativo a juros
- 427.781\$00, relativo a demais encargos.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito) e 03.02.01, Alínea E (Outros encargos correntes da dívida - Despesas diversas - Outras).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1712/98

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 1420/96, de 9 de Outubro, a uma operação de crédito contraída junto dos Bancos actuando em conjunto, Banco Comercial Português, Banco Português do Atlântico, Banco Totta & Açores, Caixa Geral de Depósitos e Banco Nacional Ultramarino;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir pontualmente a prestação de juros a que está obrigado no âmbito do contrato celebrado, foi a RAM, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, interpelada pelos Bancos para honrar a sua posição de avalista, cumprindo a citada prestação;

Considerando ainda que, o cumprimento na data do vencimento do encargo se traduz numa eficaz forma de não onerar o Tesouro Regional, ficando a Região subrogada parcialmente na posição detida pelas Instituições de Crédito perante o obrigado.

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 15.612.067\$00, relativa à 4.ª prestação de juros devidos no âmbito da operação de crédito avalizada ao abrigo da Resolução n.º 1420/96, de 9 de Outubro, junto das seguintes Instituições de Crédito e pelas seguintes importâncias:

Banco Comercial Português	8.643.406\$00
Banco Português do Atlântico	2.425.479\$00
Banco Totta & Açores.....	1.053.517\$00
Caixa Geral de Depósitos.....	732.616\$00
Banco Nacional Ultramarino.....	2.757.049\$00

- 2 - A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.02.01, Alínea A (Outros encargos correntes da dívida - Encargos com avales).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1713/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no montante máximo de 244.056\$00, destinado a financiar a 100% os encargos efectivos com um trabalhador auxiliar (serviços gerais) afecto ao ATL de Ponta Delgada, com efeitos de Outubro a Dezembro do corrente ano.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1714/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu autorizar a Secretaria Regional

do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 462.555.000\$00, referente ao encargo com juros do cupão n.º 3 da 1.ª, 2.ª e 3.ª Séries do Empréstimo Obrigacionista emitido pelo Governo Regional no dia 21 de Julho de 1997.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1715/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 69.572.500\$00, referente a juros do cupão n.º 4 do Empréstimo Obrigacionista emitido pelo Governo Regional no dia 30 de Dezembro de 1996.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1716/98

Considerando que o Governo Regional se propõe desenvolver o sector das pescas, por se tratar de um sector importante no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização e renovação da frota pesqueira regional, particularmente a do Concelho de Câmara de Lobos, é uma das prioridades da política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que Maria Gilda de Oliveira apresentou uma candidatura de um projecto de investimento de construção de uma embarcação de pesca profissional em madeira, para a obtenção dos apoios nacionais e comunitários previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 11 de Agosto "Medida PÊSCA-RAM - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas", tendo recebido aprovação na segunda tranche de 1997;

Considerando que o armador solicitou ao Governo Regional um aval para uma operação de financiamento a contrair no BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., para dar cobertura a uma parcela da componente de capitais próprios do referido projecto de investimento;

Considerando o conhecimento e a experiência acumulada adquiridos pelo mutuário no sector das pescas aliados ao potencial da nova embarcação, capaz de gerar resultados suficientes para satisfazer os compromissos financeiros emergentes do financiamento em causa;

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região ao armador Maria Gilda de Oliveira, para garantir uma operação de crédito no montante de 30.000.000\$00, obtida junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..
- 2 - O produto do empréstimo destina-se à construção da embarcação de pesca, denominada "Baía de Câmara de Lobos", matrícula FN - 1486 C.

- 3 - Mais resolveu mandar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1717/98

Considerando que o Governo Regional se propõe desenvolver o sector das pescas, por se tratar de um sector importante no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização e renovação da frota pesqueira regional, particularmente a do Concelho de Câmara de Lobos, é uma das prioridades da política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que João Luís Pereira apresentou a candidatura de um projecto de investimento de construção de uma embarcação de pesca profissional em madeira, para a obtenção de apoios nacionais e comunitários previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 11 de Agosto, "Medida PESCA-RAM - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas", tendo recebido aprovação na segunda tranche de 1997;

Considerando que o armador solicitou ao Governo Regional um aval para uma operação de financiamento a contrair no BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. para dar cobertura a uma parcela da componente de capitais próprios do referido projecto de investimento;

Considerando o conhecimento e a experiência acumulada adquiridos pelo mutuário no sector das pescas aliados ao potencial da nova embarcação, capaz de gerar resultados suficientes para satisfazer os compromissos financeiros emergentes do financiamento em causa;

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região ao armador João Luís Pereira, para garantir uma operação de crédito no montante de 12.000.000\$00, obtida junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..
- 2 - O produto do empréstimo destina-se à construção da embarcação de pesca, denominada "Francisco Vieira", matrícula FN - 1331 C.
- 3 - Mais resolveu mandar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1718/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M de 9 de Fevereiro, a importância de 51.500.000\$00, como apoio financeiro necessário à obra: "Beneficiação e Pavimentação do C.M. dos Castanheiros - Estreito da Calheta", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica

08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1719/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 109.593.918\$00, referente a juros devedores cobrados pelo Banco Comercial Português, S.A.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Encargos Correntes da Dívida-Juros-Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1720/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 27.575.342\$00, relativa a juros do empréstimo de curto prazo contraído naquela Instituição de Crédito no dia 24 de Abril de 1998.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Encargos Correntes da Dívida-Juros-Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1721/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu rectificar o ponto 3, da Resolução n.º 1654/98, de 17 de Dezembro.

Assim, **onde se lê:**

"... 3 - A José Manuel de Freitas - 5.000.000\$00", **deverá ler-se:** "...3 - A José Manuel de Freitas - 5.500.000\$00".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1722/98

O Conselho do Governo reunido em plenário a 22 de Dezembro de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número trinta e dois, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota Duzentos - Segunda Fase", em que são expropriadas as senhoras D. Deolinda Palmira Neves Gomes de Aguiar e D. Maria Gizela Neves Aguiar Pereira;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 291\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"